



ATALAIA
PREFEITURA DA CIDADE

CNPJ Nº 75.731.018/0001-62

DECRETO Nº 253/2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR CONFORME LEI Nº 1576/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar, por meio de decreto, o **cancelamento parcial do valor da Ação 2144 – Emenda Impositiva para Subvenção Social ao Colégio Estadual Humberto de Campos**, prevista na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, conforme disposto na Lei Orçamentária Anual N.º 1.518/2024 (LOA), e conforme Lei Nº 1576/2025 de 28 de novembro de 2025.

Parágrafo único: O valor decorrente do cancelamento mencionado no caput será utilizado para **suplementar** a seguinte ação:

I – Ação 2.152 – Emenda Impositiva para Atendimento na Saúde, destinada à serviços de plantões médicos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Atalaia - PR, em 02 de dezembro de 2025.

CARLOS EDUARDO ARMELIN MARIANI
Prefeito Municipal

www.atalaia.pr.gov.br

Paço Municipal Prefeito Antonio Carlos Gilio - Praça José Bento dos Santos, 02 - Centro
CEP 87630-000 - Fone/Fax (44) 3254-8101 - e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br